



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/MG

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2020 - SR/PF/MG**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL,  
REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM  
MINAS GERAIS, E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, instalada na Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez, BH/MG, CEP 30.441-170, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0029-37, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE e representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. **Marcelo Salvio Rezende Vieira**, Delegado de Polícia Federal, CI nº 3236147-5 SSP/AM, CPF nº 024.276.796-66, residente e domiciliado nesta cidade, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 391, de 11/05/2021, do Exmo. Sr. Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 88, de 11/05/2021, e a empresa CONTRATADA, **Trivale Administração Ltda.**, inscrita no CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada a rua Machado de Assis, nº. 904, bairro Centro, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Tannús Narduchi**, portador da Carteira de Identidade nº M-9.198.484, expedida pela SSP/MG, CPF nº 848.928.626-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 08350.008558/2020-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2020 - SR/PF/MG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

As partes resolvem prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de **26/10/2021** a **26/10/2022**, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O **valor mensal** da contratação será de **R\$ 170.602,75** (Cento e setenta mil seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 2.047.232,99** (Dois milhões quarenta e sete mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução dos serviços correrão em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, conforme DDO nº **1299/2021**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e analisado, é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte/MG, 14 de outubro de 2021.

---

**Marcelo Salvio Rezende Vieira  
Superintendente Regional da SR/PF/MG**

---

**Fernando Tannús Narduchi  
Trivale Administração Ltda.**